



N.º: 999-IX  
Proc.º: 34.03.22  
34.01.06  
Data: 15.06.2010

— Dar entrada.  
— Per Furtado pelos Srs.  
Deputados.  
2010.06.18

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

### Proposta de Alteração

#### Projecto de Decreto Legislativo Regional N.º 5/2010 – “Emprende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo”

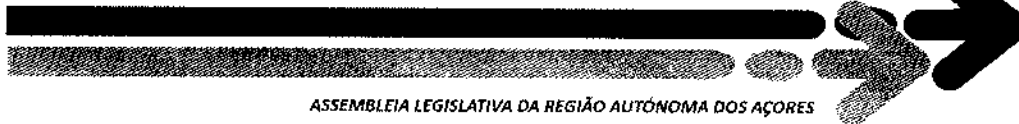
O Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, apresenta para a especialidade as seguintes propostas de alteração à iniciativa legislativa referida em epígrafe, com o seguinte teor:

#### “Artigo 4.º (...)”

1. (...)
2. **Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se jovens empreendedores os jovens titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos.**

#### Artigo 5.º (...)”

1. (...)
  - a) *Eliminar*
  - b) (...)
  - c) (...)
  - d) (...)
  - e) (...)
2. (...)
3. (...)



Artigo 6.º

(...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) **Suspensão do prazo referido na alínea d), pelo período de duração da(s) licença(s) de parentalidade, até ao limite máximo de duas licenças.**

Artigo 9.º

(...)

- 1 - (...)
- 2 - (...)
  - a) ...
  - b) **5%, no caso de projectos cujos jovens empreendedores tenham frequentado, com aproveitamento, até ao encerramento do processo, um curso de empreendedorismo, homologado pela direcção regional com competência em matéria de formação profissional, assim como aos titulares de licenciatura.”.**

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur lima

